



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO EXTERNO Nº 2415/2022

Araucária, 9 de junho de 2022.

Ao Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 63/22 - PA 56674/22.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 63/22, de iniciativa do vereador Fábio Pavoni, que solicitou informações acerca das condições dos equipamentos médicos hospitalares (emergência e atendimentos eletivo), e o gerenciamento da manutenção dos mesmos, usados no atendimento ao usuário do Hospital Municipal de Araucária e Pronto Atendimento Infantil, a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA apresentou os documentos anexos.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo - SMGO agradece a iniciativa do presente Requerimento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:

**GENILDO PEREIRA
CARVALHO**

015.048.429-10
10/06/2022 08:43:47

GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2022 08:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe2a32e89d7872>.
POR GENILDO PEREIRA CARVALHO: 015.048.429-10 - (015.048.429-10) EM 10/06/2022 08:44





Processo nº 56674/2022

DESPACHO

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Trata-se de requerimento nº 63/2022, em que requer informações quanto as condições dos equipamentos médicos hospitalares (emergência e atendimento eletivo), e o gerenciamento da manutenção dos mesmos, usados no atendimento no Hospital Municipal de Araucária e Pronto Atendimento Infantil.

E atenção ao referido requerimento, encaminhamos o Ofício nº ARAU.227/2022, e demais documentos encaminhados pela atual gestora hospitalar (contrato com a empresa de engenharia e o cronograma de manutenção preventiva).

Nos colocamos à disposição de eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Reiteramos votos de elevada estima e consideração.



Assinado digitalmente por: **ADILSON SEIDI SUGUIURA** Araucária, 09/06/2022 15:36

934.762.309-10
09/06/2022 15:36:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ADILSON SEIDI SUGUIURA
SMSA - SECRETÁRIO





Cronograma de Manutenção Preventiva / Calibração - 2022 - Hospital Municipal de Araucária - Santa Casa de Misericórdia Chavantes - Engenharia Clínica

Equipamento	Criticidade	Periodicidade	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
			Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real	Progr	Real
Arco Cirúrgico	Alta	Trimestral			MPE						MPE						MPE						MPE			
Acuidade Visual	Baixa	Anual																							MPI	
Agitador de Plaquetas	Alta	Anual								MPI	abh/22															
Aspirador Cirurgico	Baixa	Anual	MPI																							
Balança	Baixa	Anual													CAL											
Banho Maria	Media	Anual								MPI	abh/22						MPI									
Berço Aquecido	Media	Semestral					MPI																			
Bisturi Eletrocirurgico	Alta	Anual																					MPI			
Bomba de Infusão	Media	Anual								MPE															MPE	
Bomba de Seringa	Media	Anual								MPE															MPE	
Cardiotocografo	Media	Anual											MPI													
Cardioversor	Alta	Semestral									MPI												MPI			
Centrifuga	Alta	Anual								MPI	abh/22															
Cufometro	Baixa	Anual													CAL											
Detector Fetal	Baixa	Anual											MPI													
Equipamento de anestesia	Alta	Semestral	MPI												MPI											
Eletrcardiografo / Teste Ergometrico	Alta	Semestral								MPI	abh/22											MPI				
Equipamentos de Video Cirurgia	Media	Anual																				MPI				
Esfigmomanômetro	Baixa	Anual													CAL											
Eletroestimulador muscular	Baixa	Anual																				MPI				
Freezer Indrel	Alta	Anual								MPI																
Foco Cirurgico / Auxiliar	Alta	Anual									MPI							MPI								
Fototerapia	Media	Anual					MPI																			
Holter	Baixa	Anual	MPI																							
Incubadora	Media	Semestral					TFA						MPI / TFA												MPI / TFA	
Lensômetro	Baixa	Anual																								
Mamógrafo	Alta	Trimestral			MPE							MPE					MPE							MPE		
Mesa Cirurgica	Alta	Anual									MPI															
Microscopio cirurgico	Alta	Anual																				MPI				
Monitor Multiparametro	Media	Anual																				MPI				
Otoscópio / Laringoscópio	Baixa	Anual	MPI																							
Oxímetro de Pulso	Baixa	Anual				MPI																				
Perfurador e serra ósseo	Alta	Anual								MPI	abh/22															
Raio X /Portábil	Alta	Trimestral			MPE							MPE					MPE							MPE		
Reussuscitador Baby Puff	Media	Anual					MPI																			
Termômetro / Termohig. Digital	Baixa	Anual													CAL	04 e 05 /2022										
Tonometria de aplanção	Baixa	Anual																								
Tomografo	Alta	Trimestral			MPE							MPE					MPE							MPE		
Ultrassom	Media	Anual																							MPI	
Ventilador/Blender/Umidif.	Alta	Semestral										MPI												MPI		

Araucária, 28 de Abril de 2022.

Vermelho	MPE	Manutenção Preventiva Externa
Azul	CAL	Calibração Anual
Roxo	MPI	Manutenção Preventiva Interna
Roxo claro	TFA	Troca de filtro de AR


 Edson Cavalcante Machado CFT-BR nº 04147555969
Engenharia Clínica – EBECS
 EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLINICA E SERV
 CNPJ : 26.828.668/0001-01
 R SANDRO CARLOS SARDA, nº 43 - JARDIM AMELIA - PINHAIS - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
CNPJ	26.825.668/0001-61
Endereço	Rua Sandro Carlos Sarda, 43 – Jardim Amélia – Cep: 83330-260 – Pinhais/PR
Responsáveis	Cristian da Silva Santos

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Engenharia Clínica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Cristian da Silva Santos
Valor do Contrato	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	03/12/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica Avançada, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do do equipamento de Tomografia – GE Brightspeed – 16 canais, (exceto aquisição de peças para esse equipamento) no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os seguintes serviços:

- Equipe técnica dedicada

01 Técnico de segunda a sexta em horário comercial, disponível nas dependências do HMA (Hospital Municipal de Araucária).

- Equipe técnica compartilhada

01 Engenheiro Clínico, 01 Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico com ART e 01 Engenheiro Civil para atendimento remoto

- Teste de segurança elétrica:

Elaboração de cronograma de testes de segurança elétrica;

Execução dos testes de segurança elétrica atrasados e urgentes;

Abastecimento de banco de dados para testes de segurança executados e previstos.

Comprovação dos testes de segurança realizados em caso de inspeção sanitária.

- Aquisição de Peças

A fim de proporcionar maior agilidade e menor impacto à assistência ao paciente, para pequenas manutenções emergenciais, está previsto nessa proposta comercial a aquisição de peças/serviços no valor total mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação da demanda junto a Superintendência, isentando a necessidade de reembolso por parte da Contratada. Para valores acima de R\$500,00 (quinhentos reais), serão direcionadas ao setor de compras da Unidade.

- Calibração:



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Execução de calibração em equipamentos médico-hospitalares, após avaliação do parque de equipamentos.

Emissão de certificado de calibração com as devidas incertezas de medição;

Comprovação de rastreabilidade das calibrações;

Manutenção dos padrões para realização das calibrações

- A equipe técnica dedicada ou compartilhada deverá responder aos chamados em no máximo até 03h00 (três), independentemente do horário de abertura deste, fixando prazos mínimos para atendimento das demandas obedecendo a ordem de prioridades e criticidade do equipamento registrado no chamado. Consiste em primeiro atendimento: responder ao chamado por escrito, via e-mail aos interessados, fixando o prazo mínimo para que se inicie o serviço para tal equipamento

- Confecção e/ou atualização de inventários de equipamentos médico-hospitalares e identificação unívoca destes.

- Verificação e status do parque tecnológico referente aos equipamentos médico-hospitalares, bem como o ambiente e estrutura onde estão instalados, situação de manutenções preventivas e corretivas, bem como a organização de documentação de serviços anteriormente executados.

- Manutenção preditiva:

Manutenção oferecida pela EBECs em regime de visitas periódicas e acompanhamento dos equipamentos, principalmente os de diagnóstico por imagem e de suporte a vida, sem a necessidade de abertura de chamados. Tais visitas tem objetivo de manter o bom funcionamento dos equipamentos e antecipar-se às necessidades dos mesmos

- Manutenção preventiva e corretiva

Elaboração de cronograma de manutenções preventivas;

Execução das manutenções preventivas atrasadas e urgentes;

Abastecimento de banco de dados (sistema ARQUIMEDES) para serviços executados, previstos e não realizados.

- Consultoria e assessoria para incorporação tecnológica da unidade:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, auxiliando de forma técnica e comercial no que tange aos custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando melhor custo/efetividade à instituição;

- Consultoria e assessoria para aquisição de peças de reposição e insumos:

Participar de forma efetiva e técnica na aquisição de peças de reposição e insumos, principalmente para os equipamentos de alta complexidade. Acompanhamento junto ao fabricante de todo o processo de aquisição e instalação.

- Gerenciar o recebimento e instalação de equipamentos:

Acompanhar a instalação de equipamentos de forma crítica e profissional;

Receber, avaliar, aceitar ou rejeitar peças adquiridas junto aos fornecedores;

Avaliar se o que foi recebido condiz com a proposta efetivamente aprovada;

Observar se todos os manuais, discos ou pendrives de softwares foram entregues juntamente com o equipamento instalado ou peça entregue.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores, bem como a qualificação adequada para a realização dos serviços prestados;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.
15. Havendo danos nos materiais, ocorridos sob as condições de responsabilidade da Contratada, a indenização correspondente será proporcional à vida útil do produto, ou seja, de acordo com a expectativa de tempo restante de sua utilização. Os valores serão estabelecidos mediante comparação com produtos do mesmo padrão de qualidade e vida útil, existentes no mercado. Fica estabelecido que o valor seja concedido por desconto em nota fiscal da prestação do serviço no prazo negociado entre as partes.
16. A Contratada não realizará serviços em produtos médicos que não sejam seguros para uso e que porventura façam parte de relação de produtos com processamento proibido conforme legislações e orientações vigentes.
17. A Contratada deve dispor de equipamentos e instalações adequados conforme normas e orientações de autoridades sanitárias e afins.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato;

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
34. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

35. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



empregados, prepostos ou representantes;

37.A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

38.A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

39.A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

40.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

41. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

42. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

43. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

45. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

46. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

47.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

48.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

49.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

50.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

51.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

52. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

53. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

54. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

55. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

56. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

57. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

58. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

59. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
60. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
61. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

62. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

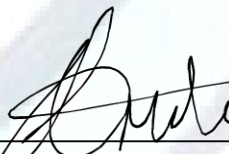


EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
26.825.668/0001-61
Cristian da Silva Santos

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV.pdf

Documento número 3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358



Assinaturas



Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.192.83 / Geolocalização: -23.624521, -46.733988
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:16:47
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 189affee-****-****-****-1fe12cdf1e72

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho



Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:13:57
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: ad3c61a7-****-****-****-7d35d9e90b52

Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.122.124.246
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:19:25
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 572af3b4-****-****-****-ec91423fe56d

Assinatura de Mauricio Pardo Reis



LUCIANA VICENTE SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 191.47.184.195 / Geolocalização: -23.626306, -46.716098
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 12:35:45
E-mail: luciana.capitu@gmail.com
Telefone: +5511980392647
Token: eba5efdf-****-****-****-72f1afec0337



Assinatura de LUCIANA VICENTE SILVA

✓ Cristian Da Silva Santos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 179.204.55.131 / Geolocalização: -22.759342, -43.457107
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G985F)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 14 Dezembro 2021, 10:41:12
E-mail: cristian.smhc@gmail.com
Telefone: +5541999571312 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: c6f52a04-****-****-****-b58df21c9275



Assinatura de Cristian Da Silva Santos



Hash do documento original (SHA256):
65fe74f134e3632f869334c18c81d931c9e769dc3db8dc7d4185d6fd16a68876
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Ofício nº ARAU.227/2022

Araucária/PR, 07 de junho de 2022

À

Câmara Municipal de Araucária

M.D. Vereador Fabio Pavoni

Assunto: Resposta ao Requerimento 63-2022 solicitando informações sobre a manutenção

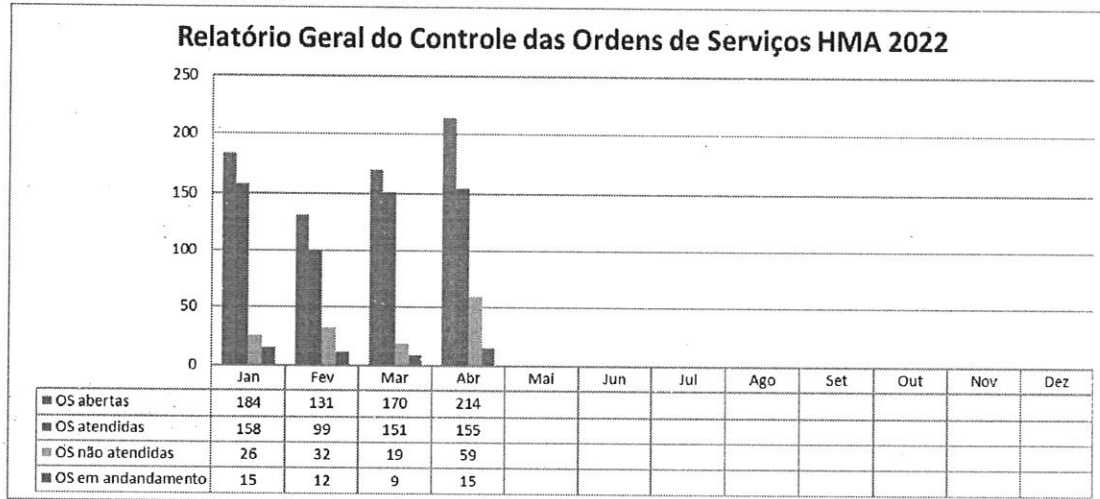
A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, e atual gestora do Hospital Municipal de Araucária, vem respeitosamente, em resposta ao Requerimento nº 61/2022, desta notável Casa de Leis, que conforme solicitação de informações sobre:

“solicitando ao órgão competentes informações acerca das condições dos equipamentos médicos hospitalares (emergência e atendimentos eletivos), e o gerenciamento da manutenção dos mesmos, usados no atendimento ao usuário do Hospital Municipal de Araucária e Pronto Atendimento Infantil.”

Conforme solicitado estamos enviando cópia do contrato que a Santa Casa de Chavantes tem com a Empresa EBECS que presta o serviço de Engenharia Clínica manutenção preventiva conforme cronograma (anexo), como manutenções corretivas no Hospital Municipal de Araucária.

Assim como temos uma equipe de manutenção interna que acompanha diariamente todos os chamados de manutenções: prediais e equipamentos, com média de 200 Ordens de Serviço mensal conforme gráfico abaixo:





Neste sentido, a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes coloca-se a disposição para sanar eventuais apontamentos. Aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.


Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Marcelo Mannoçi
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 137/2022 - PRES/DPL

Em 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos Requerimentos de n^{os}: 60/2022 e 67/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira; 61/2022, 62/2022 e 63/2022 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni, aprovados por este Legislativo na Sessão realizada no dia 24 de maio de 2022.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 24/05/2022 as 15:19:46.